



**CONTRATO Nº 05/2016, QUE ENTRE SI, CELEBRAM
A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A
EMPRESA JPV DA SILVA & CIA LTDA-EPP.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado I, neste ato representada pela Presidente de seu Conselho Diretor e, também, Reitora da UFAM, Professora Doutora **MÁRCIA PERALES MENDES SILVA**, brasileira, casada, CPF nº 214.861.902-00, Carteira de Identidade nº 0594352-3, domiciliada e residente nesta cidade, no Conjunto Parque Aripuanã, Rua 1, Nº 17 - D - Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JPV DA SILVA & CIA LTDA -EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.519.572/0001-44, sediada na Rua Chiquinha Gonzaga, 32, Bairro Petrópolis, CEP 69063-000, em Manaus/Am, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **José Paixão Veiga da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 182098, expedida pela SESEP/AM, e CPF nº 027.708.062-20, e, **Jefferson da Silva Veiga**, portador da Carteira de Identidade nº 19908237, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 901.059.072-00 tendo em vista o que consta no Processo nº 23105.067938/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Amazonas - UFAM (Setor Sul), que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 150 dias, com início na data de 04/04/2016 e encerramento em 31/08/2016, tendo 90 dias para sua execução, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.



UFAM

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039/15256

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 108475

Elemento de Despesa: 339039

Pl: M20RKG1987N

Nota de Empenho: 2016NE800238

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais), na modalidade de sua escolha, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto em edital.

X 



UFAM

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

A



UFAM

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

12.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 14 de Março de 2016.

Márcia Perales Mendes Silva

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM

José Paixão Veiga da Silva

JPV DA SILVA & CIA LTDA -EPP

Jefferson da Silva Veiga

JPV DA SILVA & CIA LTDA -EPP

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Fabiano Francisco Campelo Spalliti
CPF Nº: 456647572-72

2. NOME: Romário Brito e Silva
CPF Nº: 834969.662-20



FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 002/2016 firmado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a Medtronic Comercial Ltda. assinado em 01 de março de 2016. Objeto: Comodato de 01 (um) equipamento analisador/programador para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFMS), referente aos Grupos 01, 02 e 04 do Pregão Eletrônico 126/2015. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Vigência: 26/11/2015 a 25/11/2016. Valor do equipamento cedido em comodato: R\$ 96.000,00. Processo: 23541.000376/2015-97.

Contrato 014/2016 firmado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a Clédia Medianeira Felipetto Pozzobon - ME, assinado em 02 de março de 2016. Objeto: Comodato de 01 (um) equipamento para leitura de teste swab e software para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFMS), referente ao item 45 do Pregão Eletrônico 111/2015. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Vigência: 17/11/2015 a 16/11/2016. Valor do equipamento cedido em comodato: R\$ 6.500,00. Processo: 23541.000331/2015-12.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2016 - UASG 153164

Número do Contrato: 00028/2013, subrogado pela UASG: 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS.

Nº Processo: 23541000084201576. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. CNPJ Contratado: 06205427000102. Contratado: SULCLEAN SERVICOS LTDA - Objeto: O período de vigência, previsto na cláusula sexta do referido contrato, fica prorrogado por 189 (cento e oitenta e nove) dias, a partir de 25/02/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 25/02/2016 a 31/08/2016. Data de Assinatura: 26/01/2016.

(SIDIC - 17/03/2016) 155125-26443-2016NE800942

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2016 UASG 155125

Nº Processo: 23541000498201583. Objeto: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS EM